

FOLHA DE SAO PAULO Constituinte, Para Quem?

26 JUL 1980

RICARDO ANTUNES

Um retrospecto da história política brasileira mostra que, nos momentos mais agudos e críticos, os setores dominantes souberam encontrar alternativas conciliadoras, sempre "pelo alto", superando as fissuras e os desentendimentos existentes entre as várias frações que participavam do bloco do poder; excluindo, porém, qualquer possibilidade efetiva de atuação autônoma das massas trabalhadoras. Assim foi com a Independência, com a proclamação da República, com a chamada Revolução de 1930, com a "democratização" de 1946 e, mais recentemente, com a crise de abril de 1964, para citar alguns eventos mais significativos.

Quero neste artigo recuperar brevemente a experiência da "democratização" e, particularmente, da Constituinte de 1946, primeiro para mostrar que tal evento não fugiu àquela particularidade brasileira acima apontada — a conciliação "pelo alto" — e segundo para apontar os ensinamentos que devemos extrair daquela experiência, frente a todo debate hoje travado nas oposições sobre a necessidade de convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

É sabido que o bloco de poder que sustentava o governo Vargas já nos primeiros anos da década de 1940 mostrava fissuras. Em 1943 tivemos o exemplo do Manifesto dos Mineiros que, aglutinando os setores liberais, opôs-se ao poder centralizado do Estado Novo, reivindicando a convocação de uma Assembléia Constituinte. A deposição de Vargas, a 29 de outubro de 1945, veio selar a vitória desta oposição que soube combinar um liberalismo político no relacionamento entre as classes dominantes e uma estrutura coercitiva e controladora do movimento sindical de massas. A Constituinte foi o coroamento deste processo: significou uma alternativa para as classes dominantes na conjuntura de crise do pós-guerra, mas que, para se legitimar, precisou incorporar sob sua hegemonia a representação das classes trabalhadoras. Essa hegemonia estava claramente expressa na correlação de forças existentes, uma vez que o PSD e a UDN, juntos, totalizavam 68% da representação parlamentar, cabendo ao PTB e ao PCB apenas 19%. Qualquer possibilidade de atuação conjunta entre o PTB e o PCB era insuficiente para alterar a correlação de forças favoráveis aos outros dois partidos que tinham vínculos orgânicos com os setores dominantes e atingiam juntos quórum suficiente para impedir a aprovação de qualquer legislação que ferisse os seus interesses.

exitó, uma vez que, dos 37 parlamentares que dela participavam, 19 eram do PSD, 10 da UDN, 2 do PTB, sendo os 6 restantes distribuídos entre os demais partidos.

Impossibilitada que estava de fazer vencer suas concepções, a representação popular na Constituinte, apesar de seus esforços, viu triunfar, particularmente com relação à greve e à estrutura sindical, uma regulamentação que vigorava desde 1943, quando da decretação da CLT. E a Constituinte de 1946 soube, mais uma vez, conciliar os interesses dominantes, mantendo dentro de limites permitidos a atuação dos parlamentares populares.

Mas, se é verdade o que disse Marx, que na história os fatos de grande importância acontecem duas vezes, na primeira como farsa e na segunda como tragédia, não podemos deixar de recolher os ensinamentos da experiência de 1946, particularmente diante do intenso debate hoje travado acerca da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

É claro que nestas últimas quatro décadas muita coisa alterou-se na sociedade brasileira; contudo, os setores dominantes, nos momentos mais cruciais, têm sabido recorrer a alternativas garantidoras da ordem estabelecida, desde a clássica saída bonapartista-militar, até aquelas evadas de um reformismo conciliatório e excludente. Assim também a Constituinte, hoje gritada em quatro cantos, pode atender a interesses diversos.

Da ótica daqueles que hoje detêm o poder, a transformação do Congresso em Constituinte se adequaria com certa facilidade ao programa de auto-reforma do governo e, mais ainda, outra bandeira seria extraída das oposições, que fatalmente ficariam atordoadas frente a esta situação e viveriam mais um momento de cisão. A "Constituinte com João" galvanizaria parcelas destas oposições, que se alinhariam em torno desta alternativa.

Com relação àqueles setores mais comprometidos com os interesses populares, a questão também tem se mostrado polêmica: para alguns a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte coloca-se como condição prévia para a reestruturação do Estado e da sociedade brasileira. Mais ainda, é o ponto de partida para a reorganização efetiva das massas assalariadas. Para outros, a Constituinte é entendida como o coroamento deste processo e não o seu início; é uma das alternativas políticas possíveis para a celebração de um novo ordenamento democrático de massas, somente viável quando estas estiverem em condições de participar com

3100 23

Passo 50751

001/1980

Os debates travados em torno do direito de greve são exemplares: enquanto para os representantes das classes dirigentes a greve deveria ser exercida com "limitações impostas pelo bem público", a representação popular reivindicava direito de greve pleno, sem quaisquer ressalvas. O mesmo ocorreu com relação à autonomia e independência sindicais. Também aí a composição do Parlamento refletia aquela diversidade: de um lado estavam os constituintes que defendiam o sistema estatuído pela CLT, preservando o controle do Estado sobre as organizações sindicais e, de outro, aqueles que defendiam a autonomia dos sindicatos frente ao aparelho estatal. Estes, por sua vez, polarizavam-se quanto a outra questão fundamental: alguns, como os liberais e os católicos, defendiam a autonomia e o pluralismo sindicais. Outros, como os comunistas e os trabalhistas, defendiam a autonomia, preservando o caráter unitário dos sindicatos. Porém, a composição da comissão encarregada do estudo da regulamentação dos sindicatos na Constituinte impediu qualquer possibilidade dos autonomistas lograrem

uma possibilidade efetiva de tornar-se classe hegemônica. Isto é, de oferecer uma outra alternativa, sob sua direção, para toda a sociedade. Também aqui não se explicitaram claramente quais as bandeiras concretas, não só políticas, mas principalmente econômicas, em torno das quais se mobilizarão as massas trabalhadoras. Contudo, rejeita-se uma Constituinte que tenderia a absorver a presença popular, preservando no essencial os interesses vinculados aos segmentos privilegiados e se aponta para uma efetiva superação de toda prática conciliatória e excludente que sempre marcou a política brasileira.

Se a experiência da Constituinte de 1946 oferece alguma contribuição ao debate atual, e se soubermos extrair do passado os ensinamentos para o presente e o futuro, seguramente aqueles comprometidos com a perspectiva do trabalho, antes de posicionar-se frente ao debate atual terão que perguntar: Constituinte, para quem?

Ricardo Antunes é professor do Instituto de Ciências Sociais da Unesp e autor dos livros "Por um Novo Sindicalismo" e "O Que é o Sindicalismo", ambos publicados pela Editora Brasiliense.